

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



01 1647 24903 07 11:25

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEI nº 082/07

### COLENDO PLENÁRIO:

Com o objetivo de divulgar e incentivar o conhecimento do Hino de Mogi das Cruzes, por parte dos cidadãos que nasceram, moram ou visitam nossas terras, é que estamos propondo este projeto de lei.

O conteúdo do presente Projeto de Lei que ora apresentamos ao crivo dos nossos Pares, tem por finalidade tornar obrigatória a execução do Hino de Mogi das Cruzes na abertura de todas as festividades e eventos oficiais realizados no Município.

O hino é um dos símbolos oficiais que representam nossa cidade, portanto, nada mais justo que o mesmo seja executado durante as festividades e eventos oficiais realizados no Município, para que possamos evocar o espírito cívico de cada cidadão.

Temos nos versos do Hino de Mogi das Cruzes um verdadeiro poema, onde a cidade é representada por suas serras, seus rios, seus pracinhas, suas indústrias, suas lavouras, sua gente honrada e trabalhadora; enfim, um hino que traz em sua essência a história de nossa terra desde o seu descobrimento e continua atual até os dias de hoje.

Primordial se torna despertarmos o orgulho de sermos mogianos e, ao exaltarmos em viva voz nossa cidade, possamos resgatar as tradições de nosso povo, para que unidos possamos buscar soluções, com a finalidade de fazermos de Mogi das Cruzes uma cidade cada vez melhor e mais justa para todos.

Portanto, Nobres Pares, são estas assim as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ínclito Plenário.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 24 de agosto de 2.007.

**JOSE ANTONIO CUCO PEREIRA**

Vereador - P.S.D.B.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- ~~Finanças e Orçamento~~
- ~~Educação, Cultura, Esporte e Turismo~~

Sala das Sessões, em 28 / 08 / 2007

Z.º Secretário

**Hino do Município**

**Música: Raulindo Paiva Junior  
Letra: Raulindo Paiva**

**I**

**Foi transpondo a serra do mar  
Que Braz Cubas teu solo pisou  
E nos deu a razão de amar  
Esta terra que ele fundou**

**II**

**Situada às margens do Rio  
Tietê, aos pés do Itapeti  
Habitada por gente de brio  
Que sorrindo sempre vela por ti.**

**III**

**Teu brasão, de teus filhos estampa  
A história, heroísmo, os feitos  
Bandeirantes que nos deram de herança  
Nossa origem, nosso grande conceito.**

**IV**

**Do trabalho, teu povo é amante  
Braços fortes, coragem imorredoura  
Te fundiram, nesta gigante  
Nesta terra tão encantadora**

**V**

**Por ti, minha Mogi querida  
Das Cruzes, o símbolo cristão  
Darei a minha própria vida  
De todo o meu coração**

} **estribilho cantado duas vezes**

**VI**

**Foi lutando com fé e amor  
Que na guerra teu filho brilhou  
E voltou só ferido da dor  
Dos irmãos que lá ele deixou**

**VII**

**Na Itália, distante Itália  
Em Pistóia, bem longe do Anhembi  
Recobertos com louros e glórias**



**Conquistadas por heróis de Mogi.**

**VIII**

**O saber, de tua gente é pujança  
Tua indústria e lavoura um encanto  
Patriotismo é a nossa esperança  
Liberdade nosso tema de canto.**

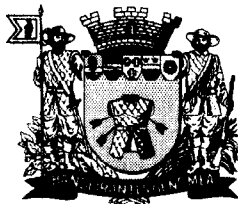
**IX**

**Salve! Salve! 1º de setembro  
Nobre data em que foste fundada  
Te saúdo e cumprimento  
Minha terra, sempre sempre amada**

**X**

**Por ti, Minha Mogi querida  
Das Cruzes, o símbolo cristão  
Darei a minha própria vida  
De todo o meu coração**

} estribilho cantado duas vezes



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PROJETO DE LEI nº 82/07

**Obriga a execução do Hino de Mogi das Cruzes nas aberturas de festividades e eventos oficiais no Município.**

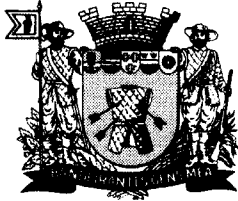
### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º -** Passa a ser obrigatória a execução do Hino de Mogi das Cruzes na abertura de todas as festividades e eventos oficiais realizados no Município.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 24 de agosto de 2.007.

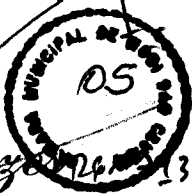
  
**JOSE ANTONIO CUCO PEREIRA**  
Vereador - P.S.D.B.



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO n°.	111/07
PROJETO DE LEI n°.	082/07
PARECER n°.	092/07

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**, cuida a proposta em estudo sobre a obrigatoriedade da execução do Hino de Mogi das Cruzes nas aberturas de festividades e eventos oficiais no Município.

Instrui a matéria a Justificativa onde o autor apresenta os motivos ensejadores da iniciativa legislativa (fls. 01), além de cópia da letra do Hino de Mogi das Cruzes (fls. 02/03). O Projeto de Lei (fls. 04) encontra-se distribuído em 02 (dois) artigos.

### É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra-se amparada no artigo 80, "caput", sendo que busca o Edil tornar obrigatório a execução do Hino de Mogi das Cruzes nas aberturas de festividades e eventos oficiais no Município.

A proposta apresentada pelo Ilustre Vereador **JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**, tem como objetivo incentivar essa prática cívica, exaltando e enaltecendo, também, aspectos históricos importantes de nossa Cidade.

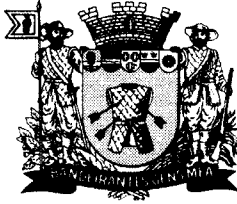
No mais, sob o aspecto jurídico inexistem óbices, visto que trata-se de análise dos dados biográficos do homenageado, questão essa de mérito, e que para a aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Era o que tínhamos a manifestar  
AJ, 06 de setembro de 2007.

**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
Assessor Jurídico

Visto, de acordo.

**Dr. PAULO SOARES**  
Coordenador Jurídico



MUNICIPAL n.º



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao PROJETO DE LEI N ° 082/07**

A proposição em destaque, de iniciativa legislativa do Nobre Vereador José Antonio Cuco Pereira, **obriga a execução do Hino de Mogi das Cruzes nas aberturas de festividades e eventos oficiais no Município.**

No Parecer n ° 092/07 a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, após o necessário exame da proposição, cujo objetivo maior é incentivar a prática cívica e enaltecer os aspectos históricos importantes de nossa Cidade, conclui que a mesma encontra-se amparada no “caput” do artigo 80 da Lei Orgânica e que, portanto, não possui óbices jurídicos a obstar o seu normal trâmite.

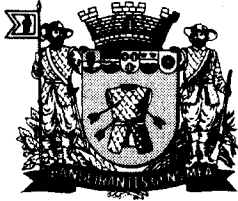
Diante do relatado, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, que após o exame da mesma e em face da ausência de óbices de natureza formal, conclui pela **NORMAL TRAMITAÇÃO do PROJETO DE LEI N ° 082/07.**

**Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, em 12 de setembro de 2007.**

**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente - Relator

**RUBENS BENEDITO FERNANDES**  
Membro

**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Membro



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**Processo nº 111 / 2007**  
**Projeto de Lei nº 082 / 2007**

A presente iniciativa legislativa, de autoria do Ilustre Vereador **JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA**, dispõe sobre obrigatoriedade da execução do Hino de Mogi das Cruzes nas aberturas de festividades e eventos oficiais no Município.

O presente projeto apresenta Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, que opina por sua normal tramitação.

No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em  
21 de setembro de 2.007.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:**

**MARCOS DAMÁSIO DA SILVA**  
Presidente - Relator

**INÊS PAZ**  
Membro

**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Membro